



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Autos do Procedimento Legislativo n.º: 1383/2020**

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Edson Rodrigues.

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 40, de 23 de dezembro de 1998 – Código Tributário Nacional, artigos 303 e 305.

**EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI. INOCORRÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA.**

Trata-se de determinação da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itaquaquetuba/SP para que esta Procuradoria Jurídica elabore parecer acerca da propositura de **Projeto de Lei Complementar n.º 315/2020**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, **Sr. Mamoru Nakashima**, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 40, de 23 de dezembro de 1998 – Código Tributário Nacional, artigos 303 e 305.

A Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis emitiu parecer (**fls. 11/14**) solicitando manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Itaquaquetuba/SP acerca do projeto normativo.

Após, o Presidente desta Edilidade encaminhou o **Ofício n.º 176/2020/DSP (fls. 16)** endereçado ao Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Em resposta ao ofício supramencionado, a Secretária de Assuntos jurídicos do Município de Itaquaquetuba/SP anexou o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da municipalidade.

Ato contínuo, o procedimento legislativo retornou a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

O **Decreto n.º 9.380, de 10 de junho de 2019**, regulamenta o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro:

## CAPÍTULO II

### DA DECISÃO

#### **Motivação e decisão**

Art. 2º A decisão será motivada com a contextualização dos fatos, quando cabível, e com a indicação dos fundamentos de mérito e jurídicos.

(...)

**§ 3º A motivação poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão.**

Consoante a disciplina normativa acima colacionada, a Procuradoria Jurídica adota os motivos e fundamentos contidos no parecer (**fls. 19/21**) exarado pela Procuradoria do Município de Itaquaquetuba/SP.

Portanto, o presente **Projeto de Lei Complementar n.º 315/2020** não apresenta vício de inconstitucionalidade.

Diante desse quadro fático e jurídico mais amplo aqui vislumbrado, e do pressuposto de que a matéria exige sistematização de entendimento, como



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

decorrência do princípio da isonomia, a Procuradoria Jurídica **OPINA** pela constitucionalidade do **Projeto de Lei Complementar n.º 315/2020**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, **Sr. Mamoru Nakashima**, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 40, de 23 de dezembro de 1998 – Código Tributário Nacional, artigos 303 e 305.

É o parecer, lavrado em **3 (três) laudas** e em **2 (duas) vias**, arquivada uma em pasta própria e a presente. Encaminho os autos à autoridade competente, elevada à consideração superior.

Itaquaquetuba/SP, 08 de dezembro de 2020.

**Yuri Ramon de Araújo**  
**Procurador Jurídico**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5A86-0FFE-CCC3-3DFB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 5A86-0FFE-CCC3-3DFB**



### Hash do Documento

DC7BF2084B8065B65D483E554F503D892E2232A8D8EBE83042B13A7BF26E832A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2020 é(são) :

Yuri Ramon de Araujo - 008.011.464-45 em 08/12/2020 15:41

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

